



PORTARIA INTERNA AUT – Nº 01/2025, de 24 de janeiro de 2025

Dispõe sobre eleição para composição do Conselho do Departamento de Tecnologia, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design (FAU-USP), referente às CATEGORIAS DOS PROFESSORES TITULARES, ASSOCIADOS e DOUTORES para o mandato de 19/03/2025 a 18/03/2027.

A Professora Dra. Maria Camila Loffredo D'Ottaviano, Chefe do Departamento de Tecnologia, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA INTERNA:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A eleição dos Representantes da Categoria docente dos Professores Titulares (MS-6), dos Professores Associados (MS-5) e dos Professores Doutores (MS-3), junto ao Conselho do Departamento de Tecnologia da FAU-USP será realizada em única fase, mediante voto secreto e direto, **das 9h00 às 18h00** do dia **10/03/2025 (segunda-feira)**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - O Conselho será constituído, considerando a representação titular, por **05 (cinco) Professores Titulares, 04 (quatro) Professores Associados e 04 (quatro) Professores Doutores**, conforme artigo 54 do Estatuto da USP e artigo 47 do Regimento da FAU-USP.

Parágrafo único - Em conformidade com o art. 221 do Regimento Geral da USP, a eleição será realizada, a partir da inscrição em chapas, com vinculação titular-suplente, apenas para a CATEGORIA DOS PROFESSORES DOUTORES (MS-3).

Artigo 3º - Cada eleitor votará apenas em 01 (um) nome dentre os candidatos da categoria dos PROFESSORES TITULARES, em 01 (um) nome dentre os candidatos da categoria dos PROFESSORES ASSOCIADOS e, em apenas 01 (uma) chapa dentre as inscritas à categoria dos PROFESSORES DOUTORES.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.



§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado, o docente que se encontrar em férias ou que, estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (art. 218 do Regimento Geral).

§ 2º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 5º - A eleição obedecerá ao disposto nos artigos 54 e 97 do Estatuto e nos artigos 219, 220 e 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, que versam sobre Eleições para Representação nos Órgãos Colegiados.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - Os candidatos à representação nas categorias de PROFESSOR ASSOCIADO e PROFESSOR DOUTOR deverão formalizar, previamente, o pedido de inscrição de suas candidaturas.

§1º - A inscrição deve ser realizada por requerimento devidamente preenchido à Chefia do Departamento, e remetida ao e-mail da Secretaria do Departamento (aut@usp.br) no período de **03 a 14/02/2025 (quarta-feira)** [requerimento disponibilizado no site da Unidade, página do AUT: <https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aut/>]

§2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Chefia do Departamento e divulgadas no dia **17/02/2025 (segunda-feira)**, na página do Departamento mencionada no parágrafo anterior.

§3º - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria do AUT, até o dia **20/02/2025 (quinta-feira)** e serão decididos pela Chefia do Departamento.

Artigo 7º - A eleição para a representação da CATEGORIA DOS PROFESSORES TITULARES (MS-6) no Conselho do Departamento de Tecnologia obedecerá ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Geral, sem vinculação titular-suplente.

§1º - Não há necessidade de realizar inscrições nesta categoria, tendo em vista que o número total de professores titulares do Departamento de Tecnologia corresponde à exigência mínima regimental, prevista no inciso I do art. 47 do Regimento da FAU-USP, estando todos(as) os(as) docentes da categoria automaticamente inscritos.

§2º - Cada eleitor votará em apenas 1 (um) nome para representante.



Artigo 8º - A eleição para a representação da CATEGORIA DOS PROFESSORES ASSOCIADOS (MS-5) no Conselho do Departamento de Tecnologia obedecerá ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Geral, sem vinculação titular-suplente.

Parágrafo único – Cada eleitor votará em apenas 1 (um) nome para representante.

Artigo 9º - A eleição para a representação da CATEGORIA DOS PROFESSORES DOUTORES (MS-3) no Conselho do Departamento de Tecnologia obedecerá ao disposto no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral, com vinculação titular-suplente.

Parágrafo único – Cada eleitor votará em apenas 1 (uma) chapa para representação da categoria.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **07/03/2025 (sexta-feira)**, em seu e-mail cadastrado nos sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 - No dia da eleição, em **10/03/2025 (segunda-feira)**, o sistema eletrônico terá abertura às 09h00 e fechamento às 18h00, e de forma automática, contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 12 - Não será permitido o voto por procuração.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **11/03/2025 (terça-feira)**, sendo considerados eleitos, os candidatos / chapas mais votados. O resultado será divulgado na página do Departamento, no site da FAU-USP (<https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aut/>), como também será lavrada a respectiva ata de eleição.

§1º - Ocorrendo empate na eleição, deverá ser observado o artigo 220 do Regimento Geral da USP, ou seja, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente com mais idade.



§2º - Na eleição para o preenchimento de vagas para a representação dos Professores Doutores, os critérios de desempate, previstos no Regimento Geral, somente serão adotados para os candidatos titulares, não levando-se em conta os suplentes.

§3º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, no período de **12 a 14/03/2025**, após a divulgação do resultado.

§4º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pela Chefia do Departamento.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de pronto pela Chefia do AUT ou seu substituto legal.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.


Prof. Dra. Maria Camila Loffredo D'Ottaviano
Chefe do Departamento de Tecnologia